PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 26 / 12 / 2002
Lagarto, 26 de 12 de 02
FUNCIONÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO
LAGARTO – SERGIPE

LEI Nº 088

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

CRIA E DENOMINA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE LAGARTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o inciso III, do art. 46, combinado com o art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um **Centro de Controle de Zoonoses**, no Bairro Pratas, neste Município.

Art. 2º - A Unidade criada na forma do art. 1º, desta Lei, denominar-se-á **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES NIVALDO EDSON FONTES DE ANDRADE**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação da Unidade de que trata esta Lei, correrão por conta de recursos previstos em Orçamento.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as providências cabíveis objetivando o seu funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal